



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1235, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura do Município de Cajati autorizada a celebrar termo de parceria com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para fins da execução de 4.581 metros de rede de abastecimento de água até o Bairro Manoel Gomes.

Parágrafo único. A Prefeitura cederá a máquina retroescavadeira com operador, sendo que a SABESP se responsabilizará pela mão de obra e materiais necessários à sua execução.

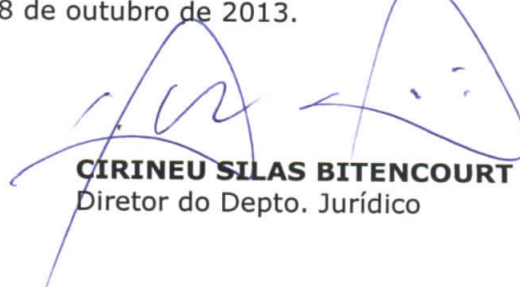
Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 18 de outubro de 2013.



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. Jurídico